

DC-57/89

1043

17/11/89



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT DC- 57/89

DISSÍDIO COLETIVO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ARTE-FATOS DE COURO DE CARUARU</p>	
<p>Adv:</p>	
<p>Suscitado(s) CURTUME IRCOSA e outros (05)</p>	
<p>Procedência CARUARU-PE</p>	
<p>Relator Juiz</p>	
AUTUAÇÃO	
<p>Aos 31 dias do mês de julho</p>	
<p>de 1989, nesta cidade de Recife</p>	
<p>autuo a Dissídio Coletivo p. se segue</p>	
<p><i>Relatório</i> Diretora do Serviço de Cassação Processual</p>	

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 16.020.113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

Ex^o. Sr. Dr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional Do Trabalho da 6^a Região.

Tribunal Regional do Trabalho	
6 ^a Região	
Livro 50	Folha -
Proc. 57189	Classe -
Data: 31-7-89	Hora: 13:20
Serv. Causa Processual	

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Caruaru, com sede na Rua São Matheus nº 39 - bairro de São Francisco - Caruaru-PE, por seu presidente em exercício ao final assinado, vem requerer a V.Ex^{as}. INSTAURAÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO contra as empresas cuja relação anexa a esta, pelos motivos que a seguir passa a expor.

- 1 - Como é do conhecimento de todos, a inflação galopante e o alto custo de vida acumulados com o achatamento dos salários tornou desesperadora a sobrevivência da classe trabalhadora do nosso país. impondo-se uma revisão em caráter de urgência nos salários dos integrantes de nossa categoria profissional representada pelo sindicato suscitante tudo de acordo com o art. 766 da CLT.
- 2 - Por esta razão, os associados do requerente reunidos em assembléia geral extraordinária realizada com a finalidade de elaborarem uma pauta de reivindicação a ser encaminhada a categoria econômica, decidiram por unanimidade de votos, que deveriam pleitear um aumento salarial num percentual igual a inflação apurada no período de 01 de agosto de 1988 à 31 de julho de 1989, mais um aumento real de 50% (cincoenta por cento) sobre o salário resultante desta operação.
- 3 - Além da cláusula econômica que trata diretamente do aumento salarial cláusula 34 da Pauta de Reivindicação, a categoria aprovou mais 38 cláusulas que servem de base para a conciliação.
- 4 - Cumpre-nos informar a V.Ex^{as}. que a instauração de Dissídio Coletivo antes de iniciadas as negociações na DRT - Subdelegacia de Caruaru, prende-se ao fato de que a data reservada por aquele órgão para reunir as categorias econômica e profissional, recaiu em dia posterior a data base do sindicato que é 1^o de agosto e para que não fique prejudicada a data da categoria, necessário se faz, a garantia da mesma com o ajuizamento do dissídio coletivo.

Pelo exposto o suscitante vem requerer de V.Ex^{as}. que se digne em determinar a citação das empresas suscitadas prosseguindo-se na forma da lei e julgando-se, a final, procedente o pedido.

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 16.020.113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

03
/

Termos em que

Pede Deferimento

Caruaru-PE, 31 de julho de 1989

Severino Pereira da Silva

Severino Pereira da Silva
Presidente

EM BRANCO

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 10.020 113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

04
RE

RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSCITADAS.

- 1 - CURTUME IRCOSA - Rua J. Carlos Coutinho nº 264 - Bairro Sedro Caruaru-PE
- 2 - CURTUME ARGUS - Rua do Sedro nº 714 - Bairro Sedro Caruaru-PE
- 3 - CURTUME SÃO RAFAEL - Rua José Carlos Coutinho nº 42 - Bairro Sedro Caruaru-PE
- 4 - CURTUME VERÍSSIMO - Av. Caiok nº 445 - Bairro do Caiok Caruaru-PE
- 5 - CURTUME L. MONTEIRO - Rua Leão Dourado nº 1075 - Bairro do Caiok Caruaru-PE

Caruaru-PE, 31 de julho de 1989

Severino Pereira da Silva

Severino Pereira da Silva

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 16.020.113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DE 1989

- 01 - As Horas Extras que excedam de 02 diárias, e aquelas que forem pres-
tadas aos domingos, feriados e dias santificados serão pagas com
o adicional de 100%, assim como as horas extras prestadas no sábado
naquelas empresas que compensam o trabalho neste dia.
- 02 - As empresas que não trabalham no sábado uma vez que compensam tal
jornada de trabalho durante a semana de 2ª a 6ª, caso aconteça ser
o sábado feriado por qualquer motivo, esta empresa deverá pagar aos
seus empregados as horas compensadas durante a semana e caso haja
trabalho neste dia, o mesmo será pago com 100%
- 03 - Todos os descontos e vantagens serão efetivados tomando-se por base
a remuneração percebida pelo empregado.
- 04 - As empresas que tiverem mais de 50 empregados, deverão criar a CIPA
onde os membros deverão ser escolhidos em votação secreta pelos em-
pregados da empresa.
- 05 - As empresas realizarão uma perícia geral em todos os seus departa-
mentos para constatação de insalubridade. A perícia deverá ser rea-
lizada por pessoa habilitada devidamente acompanhada de um repre-
sentante do Sindicato.
- 06 - As empresas comprometem-se em construir local apropriado para seus
empregados fazerem suas refeições bem como a instalarem bebedouros
de acordo com as necessidades de cada empresa. No local, deverá ter
mesa, cadeiras ou similares e água.
- 07 - As empresas fornecerão lanches para os empregados que trabalharem
em horário extraordinário até 02 horas e jantar para os que excede-
rem tal período.
- 08 - As empresas comprometem-se em afixar em seus quadros de avisos, as
informações do Sindicato aos seus associados, desde que não versem
sobre assuntos políticos nem atentem contra a empresa, seus direto-
res ou prepostos. O Sindicato enviará tais informações ao departamen-
to de pessoal que se incumbirá de sua afixação em 24 horas de seu re-
cebimento. Os comunicados serão feitos em papel timbrado e assinado
pelo presidente do órgão.
- 09 - As empresa não poderão descontar de seus empregados o tempo neces-
sário ao recebimento do PIS quando não for possível recebê-lo fora
do horário de trabalho, devendo o empregado comprovar o recebimento.
- 10 - As empresas comprometem-se em liberar seus empregados durante um pe-
ríodo de 10 minutos pela manhã e 10 minutos à tarde para lancharem,
sem prejuízo de seus salários.
- 11 - As empresas arcarão com as despesas de funeral de seus empregados,
conjuges e filhos até o limite de 01 PNS.
- 12 - Em caso de invalidez permanente resultante de acidente do trabalho
ou doença profissional, do empregado que contar mais de 05 anos na
empresa, a mesma o indenizará com 03 PNS sem prejuízo do pagamento

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 16.020 113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

fls. 02

de sua rescisão do contrato de trabalho.

- 13 - O empregado admitido para substituir, na mesma função, a outro cujo contrato foi rescindido por qualquer motivo, receberá salário igual ou superior ao salário inicial da respectiva função do empregado demitido.
- 14 - Nas substituições eventuais ou provisórias superiores a 30 dias, o empregado substituto receberá salário igual ao do substituído.
- 15 - Ao empregado afastado do serviço por acidente do trabalho, será garantido o seu emprego por um período de 90 dias após seu retorno ao trabalho. Quando seu afastamento se der por outro motivo, sua garantia será de 60 dias.
- 16 - A empresa terá 15 dias para formalizar em carteira profissional e na ficha de registro de empregado, a promoção concedida a seu empregado anotando a nova função e o novo salário na mesma
- 17 - Os empregados que contarem mais de 10 anos consecutivos na mesma empresa e que tiverem mais de 45 anos de idade, deverão receber um aviso prévio especial equivalente a 02 salários percebidos no dia da demissão.
- 18 - O pagamento dos salários será efetuado em dia útil no local de trabalho, dentro do horário de expediente sem prejuízo do horário de almoço.
- 19 - As empresas se obrigam a fornecer aos seus empregados contra-cheques de pagamento discriminando o salário e os descontos bem como a quantidade de horas extras realizadas e suas modalidades e o valor do FGTS, bem como todos os descontos.
- 20 - As empresas obrigam-se em adiantar a primeira parcela do 13º salário de seus empregados por ocasião de sua saída em férias independentemente de sua requisição no mes de janeiro devendo o empregado solicitar seu pagamento com 10 dias de antecedência.
- 20 - O Empregado que estiver faltando apenas 01(um) ano de trabalho para aposentar-se e que contar mais de 10 anos de trabalho na mesma empresa, esta não poderá demiti-lo senão por falta grave em caso contrário, pagará a título de indenização o período da garantia de emprego que é de 12 meses.
- 21 - Será considerado válido para efeitos de não ser descontado do empregado os dias que faltar desde que presente à empresa atestado médico fornecido pelo médico do INPS ou do Sindicato.
- 22 - As empresas firmarão convênios com clínicas de saúde para assistir seus empregados.
- 23 - As empresas se obrigam em manter em seu estabelecimento, material necessário para os primeiros socorros, bem como, a ter à disposição veículo para socorrer o empregado acidentado.
- 24 - As empresas, quando exigirem o uso de uniforme, deverão fornecer aos seus empregados gratuitamente.

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 16.020.113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

fls. 03

- 25 - As empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados, equipamentos de proteção ao trabalho de acordo com a legislação vigente.
- 26 - As empresas obrigam-se em manter sanitários e vestuárias em condições normais de uso, com papel higiênico, água e toalha por outro lado os empregados comprometem-se em conservá-los.
- 27 - As empresas obrigam-se a descontar no mes de agosto/89 e apenas neste mes, a importância equivalente a 40% (quarenta por cento) do aumento de todos os empregados "associados ao Sindicato" e de 50% (cinquenta por cento), dos "não associados" a título de contribuição para melhorias na sede do Sindicato e despesas com a campanha salarial, valor este que deverá ser pago ao Sindicato até 10º dia após o desconto em folha de pagamento.
- 28 - As rescisões de contrato de trabalho, deverão ser pagas até no máximo 10 dias após o término do aviso prévio e quando o mesmo for trabalhado o pagamento deverá ocorrer até o quinto dia útil após sua ultimação.
- 29 - Mantém-se a cláusula nº XVI do acordo de 1988 com alteração apenas de um salário mínimo para 03 PNS.
- 30 - Quando os empregados forem convocados para prestarem serviços de caráter emergencial após terem largado, estas horas extras serão computadas com 100% de acréscimo. Quando o fato ocorrer estando o empregado ainda nas dependências da empresa e o horário não se estender às 02 (duas) horas estas serão computadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as excedentes as 02 serão pagas com 70% de acréscimo.
- 31 - Será concedido um prêmio a título de assiduidade a todo empregado, que durante o período aquisitivo de férias, não houver faltado mais de 05 (cinco) vezes ao serviço. Não computam-se para efeito deste prêmio, as faltas previstas na CIT, bem como as justificadas.
- 32 - As empresas comprometem-se em fornecer diariamente aos seus empregados que trabalham em locais insalubres 500ml de leite.
- 33 - Será criado um piso salarial para os trabalhadores da categoria que não poderá ser inferior a um PNS mais 30%
- 34 - Os trabalhadores da categoria terão reajuste salarial da seguinte forma: Será aplicado ao salário de agosto/88, o índice de inflação referente ao período de agosto/88 a julho/89, mais 50% de aumento real.
- 35 - As empresas pagarão aos vigilantes um adicional de 30% sobre seus salários, a título de risco de vida.
- 36 - As empresas pagarão ao Sindicato uma taxa de 20,00 pela homologação de cada rescisão de contrato.

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 1e.02e.113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

fls. 04

- 37 - A partir do mes de setembro/89, os reajustes mensais de salários serão efetuados com base na no IPC do mes anterior sem prejuízo de outro índice norteador de salários superior.
- 38 - Mantém-se as cláusulas de nºs. VII - IX - X - XIV - XV - XVIII - ' XX - XXIII - e XXV do Acordo Coletivo de Trabalho de 1988
- 39 - As empresas obrigam-se a recolher ao Sindicato Obreiro até o dia 10 do mes subsequente, as mensalidades recolhidas dos seus empregados. sujeitando-se ao pagamento de uma multa de 01 PNS pelo atraso no ' recolhimento.

Caruaru-PE, 09 de julho de 1989

SIND. DOS TRAB. NAS INDS. DE ARTF.
DE COURO DE CARUARU

José Carlos C. de Araújo
Presidente

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 1e.020.113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

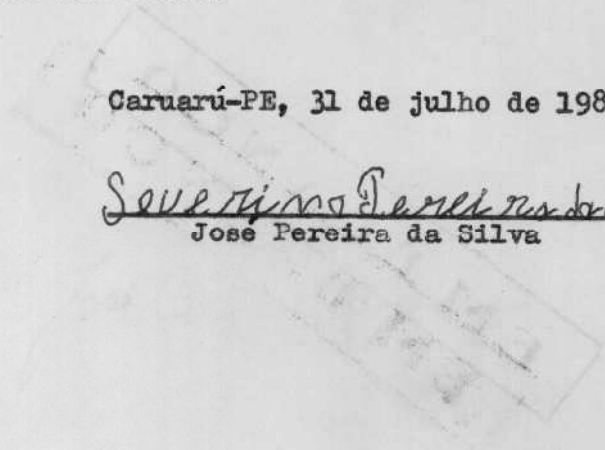
09
al

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS A O PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO.

- 01 - Cópia do Acordo Coletivo de Trabalho de 1988
- 02 - 05 Cópias da Pauta de Reivindicação
- 03 - Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária
- 04 - Cópia do Termo de não instalação da Assembléia em 1ª convocação.
- 05 - Cópia do Edital de Convocação.
- 06 - Relação das Empresas Suscitadas

Caruarú-PE, 31 de julho de 1989

Jose Pereira da Silva
Jose Pereira da Silva





ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE CELEBRAM,
DE UM LADO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE
CARUARU, E DE OUTRO LADO AS EMPRESAS: CUR
TUME L. MONTEIRO S/A, IRMÃOS COUTINHO IN
DÚSTRIA DE COURO S/A - IRCOSA, ARGOS CUR
TUME LTDA, VERÍSSIMO IND. E COM. DE COURO
LTDA - VICOURO, CURTUME SÃO RAFAEL.

CLÁUSULA I - DA CORREÇÃO SALARIAL:

Com a finalidade de restabelecer o poder aquisitivo dos sa
lários, é concedido um reajuste salarial, no percentual de
61,75% (sessenta e um inteiros e setenta e cinco centésimos /
por cento), sobre os salários praticados em 31 de julho de
1988 e com vigência em 1º de agosto de 1988.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação do percentual previsto nesta Cláusula não po
derá resultar em variação inferior à que teve o piso na
cional de salário no período de agosto de 1987 até julho
de 1988.

CLÁUSULA II - DO PISO SALARIAL:

Nenhum empregado das empresas acordantes poderá perceber va
lor inferior ao salário mínimo de referência acrescido de 60%
(sessenta por cento).

CLÁUSULA III - O valor de 13º salário dos empregados que percebem salário
por produção, ou seja por unidade de obra, será calculado
pela média anual das tarefas, aplicando-se o valor da tarefa
vigente em dezembro.

CLÁUSULA IV - DOS EXAMES PERIÓDICOS:

Os empregados serão submetidos de seis em seis meses, com
ônus para o empregador, a exames médicos gerais, odontológi
cos e radiológicos nos pulmões.

CLÁUSULA V - DOS REAJUSTES MENSIS DE SALÁRIOS:

A partir do mês de setembro de 1988, os reajustes mensais
de salários serão efetuados com base na inflação do mês an
terior e não na URP, salvo se esta for maior do que aquela.

Duta

[Handwritten signature]

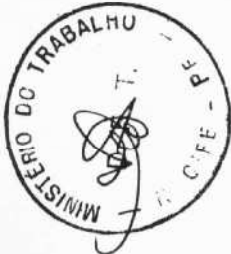
2
11/11

CLÁUSULA VI - DOS INTERVALOS PARA LANCHE

Os empregados terão direito a dois intervalos diários de cinco minutos cada, um em cada expediente, destinados ao lanche e computados como horário de trabalho.

CLÁUSULA VII- DO ABONO À FALTA DE ESTUDANTE:

É facultado ao empregado ausentar-se dos serviços, para/ realização de exames escolares programados por estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, ou universitários, 02 (duas) horas antes da realização, desde que comunique à empresa por escrito, com 48(quarenta e oito) horas de antecedência; desde que esse exame ocorra durante o expediente, deverá o empregado, comprovar a realização do exame no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do mesmp.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIII-DA GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

As empregadas gestantes não poderão ser demitidas durante período de 30 (trinta) dias, após o término do período/ compulsório, salvo se por justa causa, devidamente comprovada ou homologada.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA IX - DAS ANOTAÇÕES NAS C.T.P.S

As empresas deverão anotar nas CTPS de seus empregados as funções por eles exercidas, utilizando a nomenclatura prevista na Classificação Brasileira de Ocupações, C.B.O, e ou observadas as particularidades de classificação de cada empresa.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA X - DA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU FALTA GRAVE:

A empresa que demitir o Empregado, por justa causa ou falta grave, ou lhe aplicar punição disciplinar, deverá cientificá-lo das razões, por escrito e contra - recibo.

CLÁUSULA XI - DAS PERÍCIAS:

Nas Perícias realizadas para constatação de Insalubridade ou Periculosidade, poderá o Sindicato Obreiro, designar, pessoa para seu acompanhamento.

CLÁUSULA XII- DA HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

Nas homologações de Rescisão de Contrato de Trabalho de Empregados não associados ao Sindicato da Categoria Profissional, pagará a empresa a taxa de expediente no valor de CZ\$ 200,00(duzentos cruzados).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

3
12
87
CLÁUSULA XIII - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:



As empresas obrigam-se a descontar no mês de agosto e apenas neste, a importância de CZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados), de todos os integrantes da Categoria/profissional, a título de contribuição para melhorias na sede do Sindicato. Fica fixada a Contribuição Social para os empregados associados ao Sindicato Representativo da categoria um percentual de 1% (hum por cento) sobre o Piso salarial da categoria.

CLÁUSULA XIV - DO ABONO DE FALTAS PARA EVENTOS SINDICAIS:

As empresas concordam em liberar dirigentes sindicais / ou na impossibilidade deste, 01 (um) representante escolhido pelos empregados, para participar dos eventos tais como: Congressos, Encontros de Trabalhadores, Assembléias Eleições etc.

CLÁUSULA XV - DO ABONO DE FALTAS COMPROVADAS:

As empresas comprometem-se a não descontar o período de ausência do Empregado, decorrente de doença comprovada por atestado médico, fornecido na seguinte ordem: a) INPS - Pelos profissionais de seu serviço médico próprio; b) pelos médicos conveniados e d) Pelos médicos conveniados pelo Sindicato. Desta forma fica acordada que será obedecida a supracitada ordem preferencial.

CLÁUSULA XVI - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO

Fica estipulada a multa de 1 (hum) salário mínimo a ser pago pela parte que descumprir qualquer Cláusula ou condição estabelecida no presente acordo, em favor da parte prejudicada, obedecendo o disposto no Art. 622 da C.L.T. § ÚNICO. Fica expressamente acordado que a aplicação da multa acima aludida, só poderá ocorrer após a parte prejudicada notificar a parte infratora a esta, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias não corrigir o ato infrigido.

CLÁUSULA XVII - DO EMPREGADO EM BENEFÍCIO

Obrigam-se as Empresas a não demitir os Empregados que retornarem do benefício concedido pelo I.N.P.S, só o podendo fazer após decorridos 30 (trinta) dias do seu retorno ao trabalho. E quando o afastamento for em decorrência de acidente do trabalho, o prazo, será de 60 (sessenta) dias e não de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XVIII - DAS MENSALIDADES:



As empresas obrigam-se a recolher ao Sindicato Obreiro até o dia 10 (dez) do mês subsequente, as mensalidades recolhidas dos seus empregados. Quando o pagamento das mensalidades for recolhida ao Sindicato Obreiro posterior a essa data, será ela acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor do recolhimento, o que não ocorrerá se não existir a devida cobrança.

CLÁUSULA XIX - DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA:

Quando o empregado for convocado para atender serviço de urgência durante o período de folga de seu horário de trabalho, nos dias normais, a hora de trabalho sofrerá um acréscimo de ~~20%~~⁵⁰ (vinte por cento), aos sábados e domingos, para aqueles que trabalham em regime de compensação de horas, a hora de trabalho sofrerá um acréscimo de 100% (cem por cento)

CLÁUSULA XX - DA AUSÊNCIA OU ERRO NO CARTÃO DE PONTO

As empresas aceitam que o empregado não sofra desconto em seu salário, quando por erro ou esquecimento não registrar o seu cartão de ponto, até por 02 (duas) vezes ao ano, desde que comunique por escrito, a sua chefia no prazo de 02 (dois) dias úteis do ocorrido e que comprove haver trabalhado nesse dia. Tal correspondência, deverá ter a comprovação através do pronunciamento de sua chefia.

CLÁUSULA XXI - DO PRÊMIO ASSIDUIDADE:

As empresas concederão anualmente aos seus empregados assíduos um prêmio correspondente a 50% (cinquente por cento) do salário mínimo.

As empresas, comprometem-se a não computar como falta para apuração do prêmio, e seu pagamento as faltas que sejam decorrentes de: a) acidente de trabalho b) inundações c) convocação de juiz eleitoral para trabalhar nas eleições ou apirações. d) Convocação pela Assistência Médica das Empresas, para realização de exames médicos periódicos, desde que obrigatórios; e) doações de sangue convocados pela empresa; f) dispensa médica até 02 (dois) dias consecutivos, apiradps em cada semestre desde que sejam abordados por médico das empresas por eles credenciados.

5
14
re

CLÁUSULA XXII - DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

As empresas se obrigam a fornecer aos seu Empregados o Contra-Cheque discriminativo dos salários, na última se-
mana do mês;

CLÁUSULA XXIII- DA INSTALAÇÃO DE GALPÕES PARA GUARDA DE BICICLETAS

As empresas se obrigam a instalar em suas dependências, um local para que seja guardadas as bicicletas de seus funcionários, para melhor conservação de seus veículos.

CLÁUSULA XXIV - DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SEGURANÇA PARA O TRABA-
BALHO:

As empresas fornecerão aos seus Empregados: Luvas, botas, mascarar e capacetes, e aos empregados se obrigam a usá-los e conserva-los, além de Uniformes quando exigidos pela empresa:.

CLÁUSULA XXV - DO REFEITORIO OU LOCAL PARA REFEIÇÃO:

As empresas se obrigam a instalar em suas dependencias local apropriado para refeição, bebedouros e sanitarios no prazo de 60(sessenta) dias, para que seus funcionarios possam fazer suas habituais refeições e necessidades normais sem ter que se deslocar de suas empresas, visando com isso um desempenho maior no ambito profissional e econômico.

As divergências da aplicação deste Acordo Coletivo De Trabalho, serão dirimidas pelas partes e, malogrando os entendimentos, será requerida a participação conciliatoria do ministério do Trabalho e, em caso de impossibilidade total de conciliação, será enviado para discursão, ao Judiciario Trabalhista.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large signature at the bottom.



Caruaru-PE, 27 de julho de 1988.

17 de agosto de 1988.

José Carlos Correia de Azevedo
SINDICATO DOS TRAB. NAS INDS. DE ART.
DE COURO DE CARUARU - PRESIDENTE.

João Francisco Duda
FEDERAÇÃO DOS TRAB; NAS INDS. DO EST. DE
PE.

Geraldo de Oliveira Nóbrega
GERALDO DE OLIVEIRA NÓBREGA - ADVOGADO

15/98
quis - m -
Dr. José Milton Monteiro Figueiredo
Representante do IRCOSA

[Signature]
Sr. Luiz José dos Santos
Representante do VICOURO -

[Signature]
Sr. Efraim Rafael Viegas
Representante do Curtume São Rafael

[Signature]
Dr. José Martins de Melo
Representante do Argos Curtume -

[Signature]
Sr. Josenildo F. F. Gomes
Representante Curtume L. Monteiro -

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Delegacia Regional PE
O presente Têrmino Sindical protocolado
nesta DRT sob o n.º 019939/1988,
foi registrado nos termos do art. 614 da
Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão
de Registro de Trabalho
Recife, 21 de setembro de 1988
[Signature]
DIRETOR REGIONAL

V I S T O
Em, 21 de setembro de 1988
[Signature]
Delegacia Regional do Trabalho PE

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 16.020.113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

16
22

Cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Caruaru.

Aos nove(09) dias do mes de julho de 1989, às 10:00hs na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Artefatos de Couro de Caruaru, sita à Rua São Mateus nº 39 na cidade de Caruaru, - PE, com a presença de 43 associados conforme assinaturas constantes do livro de presença, o presidente do Sindicato Sr. José Carlos Correia de Queiroz abriu a sessão convidando para compor a mesa o Sr. Luiz Carlos da Silva, o Sr. Mário Tavares, o Sr. Manoel Ribeiro Lemos e o Advogado da Federação dos Trabalhadores nas Inds. no Estado de Pernambuco o Sr. Paulo Roberto Florentino Lima, além do vice presidente e secretário do Sindicato. Em seguida o Sr. Presidente fez a leitura do Edital de Convocação publicado no dia 20 de junho de 1989 e afixado na sede do sindicato e em todas as empresas do ramo, fazendo em seguida a exposição dos assuntos que seriam tratados naquela assembleia tudo de acordo com o edital de convocação, que tinha a seguinte ordem do dia : leitura da Ata da Assembleia anterior, aprovação das propostas salariais e sociais a serem encaminhadas a categoria patronal e autorização a diretoria do sindicato a ajuizar Dissídio Coletivo caso fracassassem as negociações precedentes. Em seguida passou a palavra aos componentes da mesa e aos associados que dela fizeram uso. Após uma série de esplanções e propostas para o aumento salarial da categoria, o presidente da assembleia disse que tanto a aprovação da pauta de reivindicação quanto a aprovação do índice de aumento, seria decidido através de votação em escrutínio secreto onde seriam usadas as sobre-cartas com os dizeres SIM para aprovação e NÃO para a desaprovação. Os associados concordaram com o sr. presidente e votaram a proposta de aumento salarial que seria a aplicação do índice de inflação referente ao período de 01 de agosto de 1988 até 31 de julho de 1989. Em seguida nomeou-se o Sr. Luiz Carlos da Silva para distribuir entre os associados as sobre-cartas e prosseguiu-se a votação, logo após foi nomeado o Sr. Paulo Roberto Florentino Lima, para proceder a apuração das sobrecartas. Este abriu a urna e fez a contagem das sobrecartas existentes dentro da urna o que coincidiu com o número de votantes e leu-as em voz alta para os demais e ficou constatado que das 43 (quarenta e tres) cédulas todas continham a indicação do SIM para a provação dos pleitos votados. Em seguida o Sr. presidente da assembleia pediu um intervalo de 20 minutos para que então se elaborasse a ata da reunião, preparada esta foi a mesma lida para todos que ali se encontravam, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos. Em seguida foi a mesma assinada por mim

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 10.020 113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

vice presidente do Sindicato e secretário "ad hoc" nomeado para elaborar a presente ata. Em tempo, vale ressaltar que o reajuste salarial da categoria profissional, será a aplicação do índice de inflação referente ao período de 1º de agosto de 1988 até o dia 31 de julho de 1989, sobre os salários de julho (digo) de agosto de 1988 mais um aumento real de 50% (cincoenta por cento) sobre o salário encontrado após desta operação.

Caruaru-PE, 09 de julho de 1989

Severino Pereira da Silva

Severino Pereira da Silva

EM BRASILEIRO

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 1e.02e.113/0e01.02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

18
re

TÉRMO DE NÃO INSTALAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos 09(nove) dias do mes de julho de mil novecentos e oitenta e nove, às 9:00 horas, na séde do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Caruaru, sita à Rua São Mateus nº 39 - Bairro de São Francisco nesta cidade, o Presidente do Sindicato constatou, não haver número para atingir o "quorum" legal de instalação da Assembléia convocada em 1ª convocação para deliberar sobre a ordem do dia, em virtude do previsto no Edital de Convocação, o Sr. Presidente informou que os trabalhos serão realizados em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, assinando o presente termo.

Caruaru-PE, 09 de julho de 1989

SIND. DOS TRAB. NAS INDS. DE ARTEF.
DE COURO DE CARUARU

José Carlos L. de Araújo
Presidente

Juarez Alves Cavalante.

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 16.020.113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

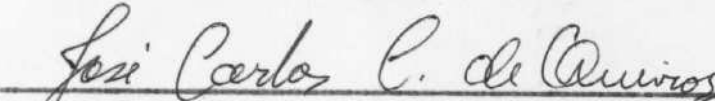
19
re

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Caruaru, no uso das suas atribuições, Convoca todos associados, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação às 9:00 horas do dia 09 de julho de 1989, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou em segunda convocação às 10:00 horas (dez) do mesmo dia, com 1/3 (um terço) dos mesmos, de acordo com o artigo 612, da CLT. para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

- A) Leitura da Ata da Assembléia Anterior,
- B) Aprovar proposta a ser enviada a digna Classe patronal.
- C) Autorizar ao Presidente do Sindicato a Tratar junto aos empregados sobre o aumento Salarial nos termos do Decreto Lei 15/66 Lei / 5451/68, prejudgado 34/89. executantes no final do Item 17 do prejudgado nº 3337 - TST. E Conceder plenos poderes à diretoria do Sindicato, para adotar as providencias necessarias ao encaminhamento de assunto, inclusive de instalar instâncias de Dissidio Coletivo, para a Justiça do Trabalho, caso fracasse as tentativas do Acordo Amigavel.

Caruaru, 29 de junho de 1989.


José Carlos Correia de Queiroz - Presidente

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1940

CGC 10.020.113/0001-02 — Rua São Miguel, 39 — CEP 55011-10

Bairro São Francisco — Caruaru — PE

Caruaru-PE, 11 de Junho de 1989

20
RL

Ao Sr. Subdelegado do Trabalho em Caruaru
Dr. Carlos José Coimbra e Silva

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Caruaru, por seu presidente adiante assinado, vem perante V.Sa., para encaminhar a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES e a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, realizada no dia 09 de julho de 1989 na sede do Sindicato da classe cujo objetivo, era o de deliberarem sobre a ordem do dia aprovando pois a pauta de reivindicações que seria encaminhada a classe patronal e outorgarem poderes ao Sr. presidente do órgão, para representá-los na negociação coletiva podendo o mesmo, inclusive instaurar Dissídio Coletivo caso não cheguem a bom termo nesta DRT.

Anexos estamos encaminhando os documentos supra-relacionados e solicitamos de V.Sa., que se digne em determinar dia, hora e local para reunir as classes obreira e econômica para uma conciliação, ressaltando-se contudo, que tal data deverá anteceder o dia 1º de agosto/89 pois esta é a data em que devemos instaurar nosso Dissídio Coletivo caso não seja possível uma conciliação nesta Subdelegacia do Trabalho em Caruaru

atenciosamente

SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE ARTEF.
DE COURO DE CARUARU

José Carlos L. de Albuquerque

21
RL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 31 dias do mês de julho de 1989
autuei o presente Dissídio Coletivo
o qual tomou o nº DC - 57/89
contendo 21 folhas, todas numeradas.

OBS: _____

Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao
Exmo. Sr. Luiz Presidente - TRT-6 Recife

Recife, 31.07.89

Blairall

Diretor do S.C.P.



Designo o dia 16 de agosto de 1989, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 01 de agosto de 1989


José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juz. Presidente T.R.T. Sexta Região

[Faint handwritten notes and markings, including the number 18 and some illegible text.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS
DE COURO DE CARUARU
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1043/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 57 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE
ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 16 de agosto de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de agosto de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 01 dias do mês de agosto de 1988.

Valdir Baracho Pereira

M/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1043 /88

AO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE
COURO DE CARUARU

Rua São Matheus nº 39

Bairro de São Francisco

CARUARU - PE

55.100



ECT

AVISO DE RECEBIMENTO-- AR

NÚMERO

123207/01

OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO *Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Artefatos de Couro de Carnauro*

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

Rua São Mathews n° 39 - Bairro de São Francisco

CEP

55.100

CIDADE

Carnauro

UF

PE

BRASIL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE **REMETENTE REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região**
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

CEP

CIDADE

UF

BRASIL

DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR

DATA

09.08.89

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Wellington da Silva Rodrigues

UNIDADE DE POSTAGEM

N
A
T
U
R
E
Z
A

CARTA

IMPRESSO

ENCOMENDA

VALOR DECLARADO (Cz\$)

S
E
R
V
I
Ç
O

REEMBOLSO PÓSTAL

VALE POSTAL

ENTREGA EM MÃO PRÓPRIA

IMPORTÂNCIA DO VALE POSTAL

Cz\$

CARIMBO DATADOR

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DO CONTEÚDO

not no TRT - GP - 1043/89

PC-57/89

UNIDADE DE DEVOLUÇÃO



CARIMBO DATADOR

ENTREGADOR

MATRÍCULA

8.501.586-5

ASSINATURA

75170290-0

A6-105 x 148 mm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME IRCOSA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1043/88-A

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 57 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 16 de agosto de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de agosto de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 01 dias do mês de agosto de 1988.

Valmir Baradão Peres
SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1043 /88 - A

À
CURTUME IRCOSA
Rua José Carlos Coutinho nº 264
Bairro São Pedro
CARUARU - PE
55.100



ECT

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

NÚMERO

123207/09

OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Curtume Ircoza

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

Rua José Carlos Coutinho 264 - Bairro Sedro

CEP

55.100

CIDADE

Caruaru

UF

PE

BRASIL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO PARANÁ - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

CEP

CIDADE

UF

BRASIL

DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR

DATA

07/08/09

ASSINATURA DO RECEBEDOR

UNIDADE DE POSTAGEM

N
A
T
U
R
E
Z
A

CARTA

IMPRESSO

ENCOMENDA

S
E
R
V
I
Ç
O

REEMBOLSO PÓSTAL

VALE POSTAL

ENTREGA EM MÃO PRÓPRIA

VALOR DECLARADO (Cz\$)

IMPORTÂNCIA DO VALE POSTAL

CARIMBO DATADOR

Cz\$

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DO CONTEÚDO

not no TRT-GP-1043/89-A
X-57/89

UNIDADE DE DEVOLUÇÃO



ENTREGADOR

MATRÍCULA

8.503.514-9

ASSINATURA

75170290-0

A6-105 x 148 mm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME ARGUS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1044/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 57 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 06 de agosto de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de agosto de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 01 dias do mês de agosto de 1988.

Valúcio Baracho Peres
M SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1044 /88⁹

À
CURTUME ARGUS
Rua do Sedro nº 714
Bairro Sedro
CARUARU - PE
55.100



AVISO DE RECEBIMENTO - AR

NÚMERO

123107/03

OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Curume Agus

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

Rua do Sedro 714 - Bairro Sedro

CEP

55.100

CIDADE

Caruaru

UF

PE

BRASIL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

CEP

CIDADE

UF

BRASIL

DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR

DATA

14-08-89

ASSINATURA DO RECEBEDOR

José [assinatura]

UNIDADE DE POSTAGEM

NATUR
EZA



CARTA



IMPRESSO



ENCOMENDA



SER
V
I
Ç
O



REEMBOLSO PÓSTAL



VALE POSTAL



ENTREGA EM MÃO PRÓPRIA



VALOR DECLARADO (Cz\$)

IMPORTÂNCIA DO VALE POSTAL

CARIMBO DATADOR

Cz\$

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DO CONTEÚDO

not. no TRT-GR-1044/89

DC-57/89

UNIDADE DE DEVOLUÇÃO

CARUARU

14 AGO 1989

- PE -

CARIMBO DATADOR

ENTREGADOR

MATRÍCULA

0-503-514-9

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

75170290-0

A6-105 x 148 mm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME SÃO RAFAEL

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1045/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 57 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 16 de agosto de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de agosto de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 01 dias do mês de agosto de 1988.

Valério Baracho Pereira
M SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 113207/04	
OBTEN RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Curtume São Rafael				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua José Carlos Coutinho nº 42 - Bairro Sedro				
	CEP 55.100	CIDADE Caruaru	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE, REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
PREENCHIDO PELO REMETENTE	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Caix do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
	CEP 51.100	CIDADE Recife	UF PE	BRASIL	
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 4/8/89	ASSINATURA DO RECEBEDOR Elizabeth R. Vargas				



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1045/88

À
 CURTUME SÃO RAFAEL
 Rua José Carlos Coutinho nº 42
 Bairro Sedro
 CARUARU - PE
 55.100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME VERÍSSIMO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1046/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 57 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU


SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 16 de agosto de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de agosto de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 01 dias do mês de agosto de 1988.

Valmir Baracho Pereira
SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123207/05	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Curture Veríssimo				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Av. Caiok nº 445 - Bairro do Caiok				
	CEP 55.100	CIDADE Caruaru	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
ENDEREÇO PARA DEVOLOUÇÃO 18172-30 Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco					
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 7-8-89	ASSINATURA DO RECEBEDOR Aldemir de Freitas dos Santos				



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1046 /88

À
 CURTURE VERÍSSIMO
 Av. Caiok nº 445
 Bairro do Caiok
 CARUARU - PE
 55.100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME L. MONTEIRO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1047/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 57 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE ABRUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 16 de agosto de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de agosto de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 01 dias do mês de agosto de 1988.

Valéria Baracho Pereira
M SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 173207/06	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Curtume L. Monteiro				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua Leão Dourado 1075 - Bairro Caiok				
	CEP 55.100	CIDADE Caruaru	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
PREENCHIDO PELO REMETENTE	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
	CEP	CIDADE	UF	BRASIL	
	DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR				
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 07-08-89	ASSINATURA DO RECEBEDOR Antonio Rosário				



JUSTIÇA DO TRABALHO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE
 NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1047/88

À
 CURTUME L. MONTEIRO
 Rua Leão Dourado nº 1075
 Bairro do Caiok
 CARUARU - PE
 55.100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1046/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 57 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME MRCOSA E OUTROS (05)

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 16 de agosto de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de agosto de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 01 dias do mês de agosto de 1988g

Valério Baracho Pereira
M/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

Piente em
01/08/89



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1048/88

A

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE



JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

Da petição protocolada sob o nº

05627/89 que se segue

recebida em 14 de agosto de 1989

Valine Benedito Ferraz
Assessora de Presidência

Sindicato dos Trab nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 1e.020 113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE

LIVRO _____ FOLHA _____



Exmo. Sr. Dr. Juiz presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região

Defiro o pedido. Designo nova data para audiência de conciliação e instrução para o dia 31 de agosto de 1989, às 10:00 horas. Notifiquem-se as partes e a d. Procuradoria.

Recife, 14.08.89

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente T.R.T. Sexta Região

O Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. de Artefatos de Couro de Caruaru, Suscitante no processo nº. TRT-DC-57/89, por seu presidente ao final assinado, vem perante V.Exa., para requerer o adiantamento da audiência de conciliação e instrução do processo supra, designada para o dia 16.08.1989 às 15:30 horas, por um prazo de 10 dias, em virtude dos significantes avanços obtidos nas reuniões com a categoria econômica na subsele da Delegacia Regional do Trabalho em Caruaru. Por entendermos que o nosso Acordo Coletivo de Trabalho será sem dúvida alguma celebrado naquele órgão.

Termos em que
pede Deferimento

Caruaru-PE, 11 de agosto de 1989

SIND. DOS TRAB. NAS INDS. DE ARTF.
DE COURO DE CARUARU

José Carlos Corrêa de Almeida
Presidente



AVISO DE RECEBIMENTO - AR

NÚMERO 123255/dy

OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Curtime Sãd Rafall</i>			
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <i>Rua José Carlos Coutinho 42 - Bairro Sedro</i>			
	CEP <i>55100</i>	CIDADE <i>Caruaru</i>	UF <i>PE</i>	BRASIL
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
CEP	CIDADE	UF	BRASIL	

DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR	
DATA <i>11/08/81</i>	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Elain Rêd Viçosa</i>

EM R

José Carlos Coutinho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS
DE COURO DE CARUARU
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº.TRT-GP- 1052/89

Fica V. Sa., pela presente, notificado da inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, nos autos do processo nº TRT-DC-57/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

"Defiro o pedido. Designo nova data para audiência de conciliação e instrução para o dia 31 de agosto de 1989, às 10:00 horas. Notifiquem as partes e a douta Procuradoria. Recife, 14 de agosto de 1989. Ass.) Juiz Presidente do TRT da Sexta Região"

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

Valério Paracho Peres

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA.



AVISO DE RECEBIMENTO - AR

NÚMERO

123255/01

OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO *Sindicato dos Trabalhadores*

nas Indústrias de Artefatos de Couro de Caruaru

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO *Rua São Mateus nº 39 - Bairro de São Francisco*

CEP *55.100*

CIDADE *Caruaru*

UF *PE*

BRASIL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região**
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO **Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco**

CEP

CIDADE

UF

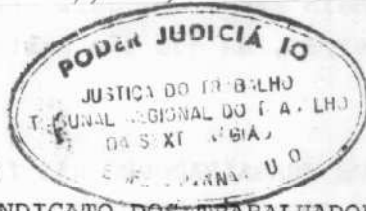
BRASIL

DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR

DATA *18-08-89*

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Joaquim Bastos da Silva*



NOT.Nº TRT-GP-1052/89

AO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS
DE COURO DE CARUARU
Rua São Mateus nº 39
Bairro de São Francisco
CARUARU - PE - 55.100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME IRCOSA
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº.TRT-GP- 1053 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, nos autos do processo nº TRT-DC-57/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

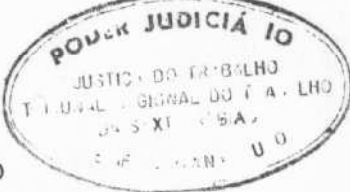
"Defiro o pedido. Designo nova data para audiência de conciliação e instrução para o dia 31 de agosto de 1989, às 10:00 horas. Notifiquem as partes e a Junta Procuradoria. Recife, 14 de agosto de 1989. Ass.) Juiz Presidente do TRT da Sexta Região"

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

Valério Augusto Pereira
SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA.



		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123255/89
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO				
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Curtume Ircosa</i>			
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <i>Rua José Carlos Coutinho 264 - Bairro Sedro</i>			
	CEP <i>55.100</i>	CIDADE <i>Caruaru</i>	UF <i>PE</i>	BRASIL
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE <i>Gabinete da Presidência</i>			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO <i>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</i>				
CEP	CIDADE	UF	BRASIL	
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR				
DATA <i>12/08/89</i>		RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		



NOT-Nº TRT-GP-1053/89

AO
 CURTUME IRCOSA
 Rua José Carlos Coutinho nº 264
 Bairro Sedro
 CARUARU - PE - 55.100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : **CURTUME ARGUS**

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº.TRT-GP- 1054 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, nos autos do processo nº TRT-DC-57/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

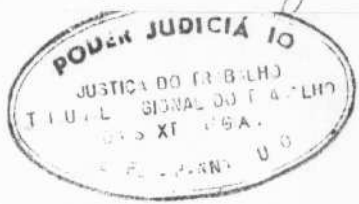
"Defiro o pedido. Designo nova data para audiência de conciliação e instrução para o dia 31 de agosto de 1989, às 10:00 horas. Notifiquem as partes e a douta Procuradoria. Recife, 14 de agosto de 1989. Ass.) Juiz Presidente do TRT da Sexta Região"

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

Valmir Coradão Perin
SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA.



ECT		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123255/03	
OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Curtume Argus</i>				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <i>Rua do Sedro - 714 - Bairro Sedro</i>				
	CEP <i>55.100</i>	CIDADE <i>Caruaru</i>	UF <i>PE</i>	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO <i>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</i>					
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA <i>18,08,89</i>	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>José Ezequiel de Azevedo</i>				



NOT. Nº TRT-GP-1054/89

AO

CURTUME ARGUS

Rua do Sedro nº 714

Bairro Sedro

CARUARU - PE - 55.100

.....

.....

.....

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME SÃO RAFAEL
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº.TRT-GP- 1055/89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, nos autos do processo nº TRT-DC-57/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

"Defiro o pedido. Designo nova data para audiência de conciliação e instrução para o dia 31 de agosto de 1989, às 10:00 horas. Notifiquem as partes e a douda Procuradoria. Recife, 14 de agosto de 1989. Ass.) Juiz Presidente do TRT da Sexta Região"

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

Valeris Baracho Perenc
/m/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA.



NOT.Nº TRT-GP-1055/89

AO

CURTUME SÃO RAFAEL

Rua José Carlos Coutinho nº 42

Bairro Sedro

CARUARU - PE - 55.100

61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : **CURTUME VERÍSSIMO**
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº.TRT-GP- 1056 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, nos autos do processo nº TRT-DC-57/89, em que são partes interessadas:

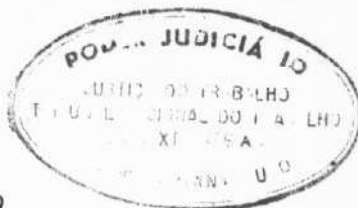
SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

"Defiro o pedido. Designo nova data para audiência de conciliação e instrução para o dia 31 de agosto de 1989, às 10:00 horas. Notifiquem as partes e a douda Procuradoria. Recife, 14 de agosto de 1989. Ass.) Juiz Presidente do TRT da Sexta Região"

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

Valúia Baradão Pereira
M SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA.



NOT. Nº TRT-GP-1056/89

AO
CURTUME VERÍSSIMO
Av. Caiok nº 445
Bairro Caiok
CARUARU - PE - 55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123255/05	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Curtume Veríssimo</i>				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <i>Av. Caiok 445 - Bairro Caiok</i>				
	CEP <i>55.100</i>	CIDADE <i>Caruaru</i>	UF <i>PE</i>	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE REGIÃO DO CARUARU - 6.ª Região Cabi. da Presidência				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO <i>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</i>					
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA <i>18/06/89</i>	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME L. MONTEIRO
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº.TRT-GP- 1057/89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, nos autos do processo nº TRT-DC-57/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

"Defiro o pedido. Designo nova data para audiência de conciliação e instrução para o dia 31 de agosto de 1989, às 10:00 horas. Notifiquem as partes e a douta Procuradoria. Recife, 14 de agosto de 1989. Ass.) Juiz Presidente do TRT da Sexta Região"

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

Valério Baracho Peres
M/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO



NOT.Nº TRT-GP-1057/89

AO
CURTUME L. MONTEIRO
Rua Leão Dourado nº 1075
Bairro do Caiok
CARUARU - PE - 55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123255/06	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Curtume L. Monteiro</i>				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <i>Rua Leão Dourado 1075 - Bairro do Caiok</i>				
	CEP <i>55.100</i>	CIDADE <i>Caruaru</i>	UF <i>PE</i>	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região Gabinete da Presidência				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco					
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA <i>18.08.89</i>	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO**
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº.TRT-GP- 1058/89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, nos autos do processo nº TRT-DC-57/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

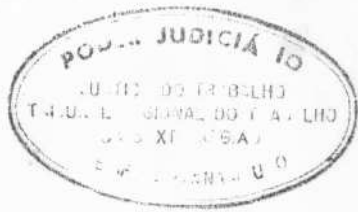
SUSCITADO (S) : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

"Defiro o pedido. Designo nova data para audiência de conciliação e instrução para o dia 31 de agosto de 1989, às 10:00 horas. Notifiquem as partes e a douda Procuradoria. Recife, 14 de agosto de 1989. Ass.) Juiz Presidente do TRT da Sexta Região"

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

Valéria Basilio Pereira
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA.

Reubi original em
15.08.89



NOT.Nº TRT-GP-1058/89

A
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO



JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

D a petição protocolada sob o nº
06006/89, que se segue

Recife, 29 de agosto de 1989

Valeia Baradão Pereira
Assessora de Presidência

Sindicato dos Trab. nas Ind. de Artefatos de Couro de Caruaru

Fundado em 11 de Junho de 1939 e reconhecido em 12 de Dezembro de 1945

CGC 10.020.113/0001-02 — Rua São Mateus, 39 — CEP 55.100

Bairro São Francisco — Caruaru - PE



Ex.º Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Nos autos
Falem os suscitados,
em 05 (cinco) dias -
Re. 29.08.89

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT 6ª. Região

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT - 6ª REGIÃO
8480 17555 006006
CIVRO - FOLHA
PROTOCOL, GERAL

O Presidente dos Trabalhadores nas Industrias de Artefatos de Couro de Caruaru, Suscitante no Proc. nº TRT-DC-057/89, onde figuram como Suscitadas as empresas cuja relação encontra-se anexa ao processo supra, vem perante a V.Excia, para requerer a DESISTÊNCIA do mesmo uma vez que, conforme já era de se sepear, às categorias chegaram a um entendimento e firmaram um Acordo Coletivo de Trabalho, que já foi encaminhada à DRT, para a devida homologação, razão pela qual não há mais motivos para realização da audiência requerida pelo Suscitante.

Termos em que

Pede deferimento

Recife, 28 de agosto de 1989

José Carlos Correia de Queiroz-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS D_ ARTEFATOS
DE CCOURO DE CARUARU

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1090 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-57/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

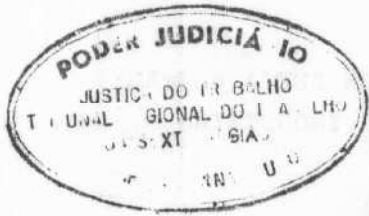
SUSCITADOS : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

do seguinte teor:

"Nos autos. Falem os Suscitados, em 05 (cinco) dias. Recife, 29 de agosto de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 29 dias do mês de agosto de 1989.

Valeir Baradão Pereira
M/ Secretário Geral da Presidência



NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1090/89

AO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS
DE COURO DE CARUARU
RUA SÃO MATEUS, 39
CARUARU - PE.

55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123309/01	
OBTEN RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Caruaru</i>				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <i>Rua São Mateus nº 39</i>				
	CEP <i>55.100</i>	CIDADE <i>Caruaru</i>	UF <i>PE</i>	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região <i>Gabinete da Presidência</i>				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO <i>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</i>					
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA <i>31/08/89</i>	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>X Jorgense Babicuro de Brito</i>				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME IRCOSA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1091/89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-57/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADOS : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

do seguinte teor:

"Nos autos. Falem os Suscitados, em 05(cinco)dias. Recife, 29 de agosto de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 29 dias do mês de agosto de 1989.

Valério Baracho Pereira
M Secretário Geral da Presidência



NOTIFICAÇÃO Nº. TRT-GP-1091/89

AO
CURTUME IRCOSA
Rua José Carlos Coutinho, 264 - Bairro Sedro
Caruaru - PE

55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123309/09	
OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Curtume Ircosa				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua José Carlos Coutinho 264 - Bairro Sedro				
	CEP 55.100	CIDADE Caruaru	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE REGIONAL DO TRT-1º - 5ª Região Gabinete da Presidência				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco					
CEP 51100-000	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 31/08/89	ASSINATURA DO RECEBEDOR 				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME ARGUS

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1092 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-57/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

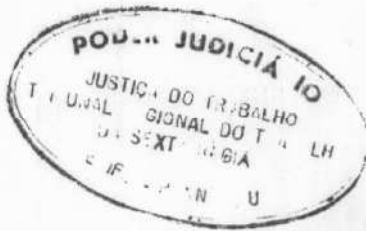
SUSCITADOS : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

do seguinte teor:

"Nos autos. Falem os Suscitados, em 05(cinco)dias. Recife, 29 de agosto de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 29 dias do mês de agosto de 1989.

Valério Baracho Pereira
M Secretário Geral da Presidência



NOTIFICAÇÃO Nº. TRT-GP-1092/89
DC-57/89

AO
CURTUME ARGUS
Rua do Sedro, 714 - Sedro
Caruaru - PE.

55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123309/89	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Curtume Argus</i>				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <i>Rua do Sedro 714 - Bairro Sedro</i>				
	CEP <i>55.100</i>	CIDADE <i>Caruaru</i>	UF <i>PE</i>	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO <i>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</i>					
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA <i>02-09-89</i>	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Jose B. Silva</i>				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME SÃO RAFAEL

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1093/89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-57/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADOS : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

do seguinte teor:

"Nos autos. Falem os Suscitados, em 05(cinco)dias. Recife, 29 de agosto de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 29 dias do mês de agosto de 1989.

Valéria Bonadino Pereira
M Secretário Geral da Presidência



NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO

Notificação Nº-TRT-GP-1093/89

AO
CURTUME SÃO RAFAEL
Rua José Carlos Coutinho, 42
Caruaru - PE.
55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123309/89	
OBTEN RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Curtume São Rafael				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua José Carlos Coutinho nº 42				
	CEP 55.100	CIDADE Caruaru	UF pe	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Oás do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco					
CEP 50000-000	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 12.09.89	ASSINATURA DO RECEBEDOR Celso Maria Pessoa B. L. S. S.				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME VERÍSSIMO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1094/89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-57/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADOS : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

do seguinte teor:

"Nos autos. Falem os Suscitados, em 05 (cinco) dias. Recife, 29 de agosto de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 29 dias do mês de agosto de 1989.

Valeir Soares Pereira
M Secretário Geral da Presidência



Notificação Nº. TRT-GP-1094/89

AO AO
CURTUME VERÍSSIMO
Av. Caiok, 445 - Bairro Caiok
Caruaru - PE.

55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123309/05	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Curtume Veríssimo				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Av. Caiok nº 445 - Bairro Caiok				
	CEP 55.100	CIDADE Caruaru	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região Gabinete da Presidência				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
	CEP	CIDADE	UF	BRASIL	
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 01-09-89	ASSINATURA DO RECEBEDOR 				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CURTUME L. MONTEIRO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1095 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-57/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU

SUSCITADOS : CURTUME IRCOSA E OUTROS (05)

do seguinte teor:

"Nos autos. Falem os Suscitados, em 05 (cinco) dias. Recife, 29 de agosto de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 29 dias do mês de agosto de 1989.

Valine Saraiva Pereira
M Secretário Geral da Presidência



Notificação nº.TRT-GP-1095/89

AO

CURTUME L. MONTEIRO

Rua Leão Dourado, 1075 - Bairro Caiok

Caruaru - PE.

55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123309/08	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Curtume L. Monteiro				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua Leão Dourado 1075 - Bairro Caiok				
	CEP 55.100	CIDADE Caruaru	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
	CEP	CIDADE	UF	BRASIL	
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AVISO					
DATA 05-08-89	ASSINATURA DO RECEBEDOR 				



DC 57/89



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 20 de setembro de 1989

[Assinatura]
Secretaria Geral da Presidência

Diante da falta de oposição das suscitadas, homologo o pedido de desistência para todos os efeitos legais.

Custas pelo Sindicato Suscitante, calculadas sobre 10 V.R.

Intimem-se.

Recife, 20 de setembro de 1989.

[Assinatura]
José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE ARTEFATOS
DE COURO DE CARUARU
Rua São Mateus, 39 - Bairro São Francisco-Caruaru-PE

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de NCz\$ 21,07 (Vinte e um cruzados novos e sete setavos) referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC- 57 /89 , entre partes:

SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE ARTEFATOS DE COURO DE CARUARU, suscitante e CURTUME IRCOSA E OUTROS(05), suscitados,

face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) PRESIDENTE na seguinte forma:

"Diante da falta de oposição das suscitadas, homologo o pedido de desistência para todos os efeitos legais. Custas pelo Sindicato Suscitante, calculadas sobre 10 V.R. Recife, 20 de setembro de 1989. cc) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT-6a. Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 21 dias do mês setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Edileusa Barbosa de Freitas datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária do TRT
da Sexta Região

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Documento de Arrecadação
de Receitas Federais-DMRF

DISPENSADO
Sind. dos Trabs. nas Ind.
de Artefatos de Couro de
Caruaru.
R. São Mateus, 39

2

02 RESERVAÇÃO

IMPORTANTE
É INDISPENSÁVEL O CORRETO E
LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CC

03 DATA DE VENCIMENTO
03.10.89

04 OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO CORRETO
DO CODIGO DA RECEITA - CAMPO 08

04 EXERCÍCIO
1989

07 CUSTAS PROFISSIONAIS

08 CRÉDITO
1505

09 VALOR DA MULTA
21,07

16 NOME
**Rezia. Suissetados. Costumes Ircosas e
Outros (05)**

TRT da 6ª Região do Recife PE.

EM CASO DE DÚVIDA
SOBRE O PREENCHIMENTO DO D'ARF
PROCURE O ÓRGÃO
DA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL

11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA

12 VALOR DA MULTA

13 VALOR DOS JUROS DE MORA

14 **21,07**

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1ª e 2ª VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL, CAMPO 14)

8803209 BFV8 841 031089

21,078



MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 7/88 - AS OBRIGADORAS USUÁRIAS DO DDF
E DO DDF SÃO DOMÍNIO DA AV. MIGUEL ESTRELO, 34.384 - CATANDEVA - SP - C.G.C. 41.041.731/0001-14

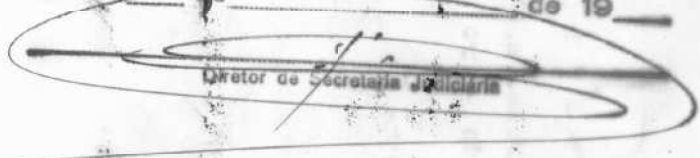


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao


Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 04 de outubro de 1989


Diretor da Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, 17/11/1989

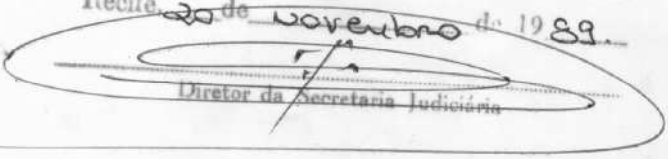

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRI da Santa Região

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

ao(a) Arquivo Geral

Recife, 20 de novembro de 1989


Diretor da Secretaria Judiciária